Lei nº. 762/964

O povo do Município de Abaetetuba, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome Sanciono a seguinte lei:

"Concede subvenção à campanha auxiliar de alimentação aos favelados de Abaetetuba C.A.A.F.M.A."

Artº. 1º. = Fica concedida uma subvenção de Cr$.150.000,00: (cento e cinquenta mil cruzeiros) à campanha auxiliar de alimentação aos favelados de Abaetetuba "C.A.A.F.M.A."

Artº. 2º. = Fica aberto um crédito especial de Cr$.150.000,00: (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender o estipulado no artº. 1º. desta lei.

Artº. 3º. = Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, 1º de Junho de 1964

O Prefeito Municipal

O Secretario